

EDITAL SESI-DR/MS 01/2026 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA O PROJETO “TECNOLOGIAS ANALÍTICAS SUSTENTÁVEIS PARA O MONITORAMENTO DE AGROTÓXICOS: APLICAÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO” DO CENTRO DE INOVAÇÃO DO SESI – SISTEMAS DE GESTÃO EM SST

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL - SESI-DR/MS, torna público o processo de seleção para ingresso no Projeto de Incentivo a Inovação do Centro de Inovação do SESI Sistemas de Gestão em SST sediado no município de Campo Grande/MS, nos termos especificados neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar pessoas físicas interessadas na concessão de bolsa para incentivo à inovação, para atuação no município de Campo Grande/MS, no Projeto “Tecnologias Analíticas Sustentáveis para o Monitoramento de Agrotóxicos: Aplicações em Segurança do Trabalho” do Centro de Inovação do SESI Sistemas de Gestão em SST, que atendam aos requisitos exigidos por esse edital.

1.2 O CENTRO DE INOVAÇÃO DO SESI SISTEMAS DE GESTÃO EM SST está localizado na Avenida Afonso Pena, 3.123, Centro - Campo Grande/MS, CEP: 79002-072.

1.3 As condições de inscrição, habilitação, seleção e prazo, assim como as bolsas a serem concedidas, são determinadas por esse Edital.

2. NATUREZA DAS BOLSAS DE PESQUISAS

2.1 Considera-se bolsa para fins deste edital, conforme a Lei nº13.243/2016, o Decreto nº 9.283/2018 e a Lei 9.250/1995: O aporte de recursos financeiros, em benefício de pessoa física, caracterizado como doação, que não importe contraprestação de serviços, destinado à execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo e às atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia.

2.2 As atividades concernentes às bolsas serão desenvolvidas conforme Plano de Trabalho, a ser elaborado após a assinatura de Termo de Confidencialidade e do Termo de Outorga e Compromisso, para o início das atividades pelas pessoas físicas que forem selecionadas.

3. DAS BOLSAS

3.1 Bolsa ofertada:

Nº DE VAGAS	MODALIDADE	ÁREA	DURAÇÃO (MESES)	VALOR DA BOLSA (R\$)
01	Pesquisador(a)	Química	18	8.000,00

4. REQUISITOS PARA CANDIDATURA

4.1 Pesquisador(a)

Requisitos:

- Graduação concluída em Química (Bacharelado);
- Mestrado concluído em Química com ênfase em Eletroanalítica;
- Doutorado concluído em Química com ênfase em Eletroanalítica;
- Desejável experiência com manuseio e desenvolvimento de sensores eletroquímicos, microdispositivos analíticos e dispositivos eletroquímicos impressos em 3D;
- Desejável experiência com modificação de sensores eletroquímicos usando nanomateriais;
- Desejável experiência com análise de pesticidas usando técnicas eletroanalíticas;
- Desejável experiência em técnicas de amperometria, voltametria cíclica, voltametria de onda quadrada, voltametria de pulso diferencial, espectroscopia de impedância eletroquímica,

- ## 5. PARA TODOS OS CANDIDATOS

- ## 6. APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS E SELEÇÃO

- 50%: titulações e qualificações (Pontuação máxima: 100 pontos – conforme Anexo II).
- 50%: entrevista.

7. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Início da submissão das candidaturas (exclusivamente por e-mail: centrodeinovacao@sesims.com.br)	30 de julho de 2026
Data limite para submissão das candidaturas (exclusivamente por e-mail: centrodeinovacao@sesims.com.br)	03 de agosto de 2026
Divulgação dos candidatos aprovados para a entrevista	04 de agosto de 2026
Entrevistas	05 de agosto de 2026
Divulgação do resultado preliminar na página http://www.cis.sesims.com.br/#blog	06 de agosto de 2026
Apresentação de recursos quanto ao resultado preliminar (exclusivamente por e-mail: centrodeinovacao@sesims.com.br)	07 de agosto de 2026
Divulgação do resultado final na página http://www.cis.sesims.com.br/#blog	10 de agosto de 2026
Outorga da bolsa	A partir de 17 de agosto de 2026

7.1 As solicitações devem ser enviadas ao SESI-DR/MS até às 23h59min. (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Campo Grande/MS, na data limite para submissão das candidaturas.

7.2 Recomenda-se a realização da submissão da candidatura com antecedência, uma vez que o SESI-DR/MS não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

8. RESULTADO DO JULGAMENTO

8.1 A relação dos candidatos aprovados será divulgada na página eletrônica do Centro de Inovação do SESI Sistemas de Gestão em SST, disponível na Internet no endereço <http://www.cis.sesims.com.br/#blog> conforme cronograma.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Caso o proponente queira interpor recurso ao resultado do julgamento das candidaturas, poderá apresentar recurso, por meio do e-mail centrodeinovacao@sesims.com.br em no máximo 24h úteis da publicação do resultado.

9.2 O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Julgador que, após o exame, poderá julgar pelo deferimento.

9.3 Os pedidos de revisão serão interpostos somente pelo candidato, não sendo aceito interposição via procuração. A resposta referente ao resultado da revisão, será encaminhada por e-mail somente ao interessado e, caso represente alteração no resultado, será divulgado no site.

9.4 Na revisão de resultados não haverá vista de provas e gabaritos em nenhuma hipótese e não serão fornecidos originais nem cópias.

9.5 A decisão proferida após a avaliação da revisão solicitada, constitui última instância, razão pela qual não caberão novos pedidos de revisões.

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesi



10. OUTORGA DA BOLSA

10.1 A oficialização das pessoas físicas selecionadas para a bolsa ocorrerá mediante emissão e assinatura do Termo de Confidencialidade, do Termo de Outorga e Compromisso e elaboração do Plano de Trabalho.

11. DA CONCESSÃO DA BOLSA

11.1 O (A) candidato (a) deverá manifestar interesse de assumir a bolsa, pelo e-mail centrodeinovacao@sesims.com.br, no prazo máximo de 48h, após a divulgação do resultado final, sob pena de não ter a bolsa implementada.

11.2 Em caso de não ocorrer a manifestação de interesse em assumir a bolsa ou em caso de desistência, serão convocadas os (as) próximos (as) candidatos (as), em ordem sucessiva, conforme resultado.

11.3 A bolsa será concedida na duração prevista em conformidade com o Edital e mediante a entrega/assinatura dos seguintes documentos:

- a) Termo de Confidencialidade;
- b) Termo de Outorga e Compromisso assinado em duas vias;
- c) Cópia de documento de identidade;
- d) Cópia CPF;
- e) Comprovante de Residência (emitido nos últimos 90 dias);
- f) Comprovações de escolaridade/titulação acadêmica;
- g) Comprovante Bancário de conta corrente.

11.4 O candidato selecionado deverá formalizar o aceite da bolsa mediante assinatura do Termo de Compromisso e do Acordo de Confidencialidade.

12. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

12.1 A concessão da Bolsa de Pesquisa poderá ser cancelada pela Superintendência responsável a qualquer momento, de acordo com seu interesse e conveniência, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada, não implicando qualquer tipo de indenização e não cabendo qualquer tipo de recurso por parte do(a) bolsista.

13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

13.1 É de exclusiva responsabilidade de cada candidato(a) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a participação nesse edital.

14. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por intermédio do e-mail centrodeinovacao@sesims.com.br, referenciando-se ao número do Edital e modalidade/título da bolsa.

15. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO EDITAL

15.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a critério do SESI-DR/MS, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os direitos de propriedade intelectual resultantes dos projetos em que houver atuação dos bolsistas terão como titular exclusivo o SESI-DR/MS, que poderá exercer a titularidade em conjunto com empresas parceiras vinculadas aos projetos.

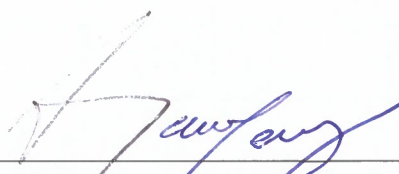
16.2 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do SESI-DR/MS e demais instituições envolvidas, conforme orientações.

16.3 O SESI-DR/MS reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

17. ANEXOS

- ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
- ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO
- ANEXO III – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO
- ANEXO IV – TERMO DE OUTORGA E COMPROMISSO

Campo Grande, 30 de julho de 2026.



SÉRGIO MARCOLINO LONGÉN
Diretor Regional do SESI-DR/MS

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES PESSOAIS			
NOME:			
LOGADOURO:			
NUM.:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:	
Nº do CPF:		Nº do RG:	Órgão Expedidor do RG:
DATA DE NASCIMENTO:		CEL.:	
E-MAIL:			

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesi



ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO

EDITAL SESI-DR/MS 01/2026 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA O PROJETO “TECNOLOGIAS ANALÍTICAS SUSTENTÁVEIS PARA O MONITORAMENTO DE AGROTÓXICOS: APLICAÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO” DO CENTRO DE INOVAÇÃO DO SESI – SISTEMAS DE GESTÃO EM SST.

Nome Completo:
CPF:

Instruções:

- Esse documento será preenchido pelo Comitê Julgador.

ITEM	TITULAÇÕES	PONTOS	SUB-TOTAL
1	Atuação profissional em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (contrato de trabalho, consultorias, atuação em <i>Start-up</i> e/ou empresa júnior)	20 (para cada ano de experiência)	
2	Atuação em projetos de pesquisa/desenvolvimento tecnológico e Inovação (com bolsa de pesquisa)	20 (para cada ano de experiência)	
3	Exercício da profissão (relação entre as experiências profissionais e as titulações apresentadas).	25 para cada ano de experiência	
ITEM	PUBLICAÇÕES/DEPÓSITOS COMO AUTOR OU COMO INVENTOR	PONTOS	SUB-TOTAL
1	Artigos técnicos	5	
2	Artigos científicos publicados em revista nacional	10	
3	Artigos científicos publicados em revista internacional	25	
4	Patentes	25	
5	Apresentações em eventos, na área de interesse e em áreas afins.	2	
6	Prêmios e títulos relacionados ao exercício da profissão ou às áreas de formação.	5	
TOTAL DE PONTOS			
OBS.: Requisitos obrigatórios não serão pontuados por serem pré-requisitos para a vaga.			

ANEXO III - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Pelo presente Termo, o(a) bolsista de estímulo à inovação *Escolher um item.*, CPF *Escolher um item.*, RG *Escolher um item.*, residente e domiciliado à Rua, Bairro, CIDADE – UF, se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso sobre pesquisas e demais atividades desenvolvidas pela Instituição **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.769.599/0001-10, com sede na Av. Afonso Pena, nº 1.206, 3º andar – Ed. Casa da Indústria, B. Amambai, Campo Grande/MS, neste ato representados por seu Diretor Regional, **SÉRGIO MARCOLINO LONGEN**, especialmente no que tange ao **PROJETO** *Escolher um item.*

Art.1. O bolsista declara e se compromete:

- I. A manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, quaisquer dispositivos de armazenamento, processos, projetos, dentre outros;
- II. A não revelar, divulgar, reproduzir, publicar, noticiar, utilizar ou dar conhecimento de qualquer aspecto, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, direta ou indiretamente ou de que tenha tomado conhecimento, sem a prévia análise e autorização, assim como proteger essa informação para que não seja copiada, revelada ou que tenha uso indevido ou não autorizado;
- III. Que todos os documentos virtuais ou físicos, inclusive anotações, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade do SESI-DR/MS onde o desenvolvimento do projeto ocorre, devendo ser mantido sigilo sobre os mesmos;
- IV. Que todos os materiais, sejam biológicos, modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza pertencem ao SESI-DR/MS onde o desenvolvimento do projeto ocorre.
- V. A não praticar qualquer medida, sem prévia autorização, com a finalidade de obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenha acesso;

Art. 2. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretirável, e seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores, em especial o dever de reparação de perdas e danos e lucros cessantes.

Art. 3. A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida neste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida das partes interessadas neste termo.

Art. 4. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiada que seja.

Art. 5. O conteúdo desse termo não gera qualquer vínculo empregatício entre o SESI-DR/MS e o/a bolsista (a)

Assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campo Grande/MS, *Escolher um item.* de *Escolher um item.* de *Escolher um item.*

SESI-DR/MS:

NOME

Diretor Regional do SESI-DR/MS

Testemunha:

Nome:

CPF:

BOLSISTA:

NOME

Bolsista

Testemunha:

Nome:

CPF:

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesi



ANEXO IV – TERMO DE OUTORGA E COMPROMISSO

PARTÍCIPE

OUTORGANTE: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.769.599/0001-10, com sede na Av. Afonso Pena, nº 1.206, 3º andar – Ed. Casa da Indústria, Amambai, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo seu Diretor Regional Sr **SÉRGIO MARCOLINO LONGEN**, doravante denominado **SESI-DR/MS**.

OUTORGADO(A): NOME DA PESSOA FÍSICA, brasileira, formação, portadora do RG nº 000000000 emissor/uf, CPF 000.000.000-00, residente e domiciliado à Rua/Av, CEP: 00.000-000, Município/UF.

Resolvem celebrar o presente instrumento que se regerá na forma das cláusulas abaixo e, no que couber, pela Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, e a Lei 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e suas alterações, sem prejuízo dos critérios e condições específicos estabelecidos no Edital SESI para Seleção de Bolsistas 01/2026 de trinta de julho de 2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Este Instrumento tem por objeto a concessão de uma bolsa de incentivo à pesquisa, modalidade “MODALIDADE CONFORME EDITAL” para execução de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação no projeto “NOME DO PROJETO”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos destinados para o pagamento da bolsa de incentivo à inovação do SESI-DR/MS são provenientes de recursos oriundos de projetos de inovação desenvolvidos pelo SESI-DR/MS em parceria com empresas e instituições parceiras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – O SESI-DR/MS se compromete a repassar ao (à) Outorgado(a) parcelas mensais de bolsa, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da competência, a serem depositadas na conta corrente informada pelo(a) Outorgado(a).

Parágrafo primeiro - O valor mensal da bolsa é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Parágrafo segundo – Serão pagas até **18 (dezoito)** parcelas mensais.

Parágrafo terceiro - São condições para o pagamento das parcelas da bolsa:

- I. Cumprir integralmente as atividades acordadas no Plano de Trabalho;
- II. Estar em dia com a apresentação dos relatórios parciais;
- III. Atender fielmente aos requisitos da bolsa, previstos no Edital de seleção, durante a vigência do presente instrumento.

Parágrafo quarto – O pagamento da bolsa ocorrerá em conformidade com ciclos mensais de cumprimento de atividades, conforme o Plano de Trabalho. Podendo-se realizar o pagamento parcial perante o cumprimento de ciclo quinzenal no primeiro ou no último mês de recebimento da bolsa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES - Ficam estabelecidas entre as partes as seguintes condições e obrigações:

I - DO OUTORGANTE:

- a) Repassar ao (à) Outorgado (a) os valores previstos no parágrafo primeiro da cláusula terceira;
- b) Acompanhar e avaliar o cumprimento pelo (a) Outorgado(a) dos objetivos e atividades estabelecidos no projeto em que atua e neste instrumento, mediante a análise de relatórios técnicos e de avaliações de desempenho;
- c) Caberá ao SESI-DR/MS a aquisição de Seguro de Vida para o(a) Outorgado(a).

II – DO (A) OUTORGADO (A)

- a) Cumprir todas as atividades previstas no(s) plano(s) de trabalho aprovado(s) pelo SESI-DR/MS;
- b) Elaborar os relatórios técnicos parciais e final;
- c) Prestar esclarecimentos ao SESI-DR/MS sempre que solicitado;
- d) Dedicar-se às atividades do Plano de Trabalho do Projeto;
- e) Atender a todas os requisitos de Segurança do Trabalho estabelecidos pelo SESI-DR/MS;
- f) Não ser beneficiário de quaisquer outras modalidades de bolsa durante a vigência deste termo;
- g) Comunicar, imediatamente, ao SESI-DR/MS qualquer alteração de natureza incompatível com o projeto.
- h) O Outorgado se compromete a aderir às Políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética SFIEMS.

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesi



CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO - Fica o(a) Outorgado(a) obrigado a mencionar o apoio do SESI-DR/MS e das demais instituições/empresas parceiras indicadas por este, nos trabalhos publicados, seminários, simpósios e similares, e ainda, na divulgação dos mesmos, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, em decorrência da presente bolsa. Toda e qualquer forma de apoio deverá ser submetida à aprovação do SESI-DR/MS.

Parágrafo único - Deve constar nos trabalhos e atividades acima citadas, nos impressos em geral e nas publicidades, a logomarca do SESI-DR/MS e das demais instituições/empresas parceiras indicadas por este, em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho legíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS – O(a) Outorgado(a) deverá entregar ao SESI-DR/MS os seguintes relatórios:

- I. Relatório Técnico Parcial mensal entregue até o último dia útil de cada mês, podendo ser antecipada a entrega mediante solicitação do SESI-DR/MS;
- II. Relatório Técnico Final entregue em até 10 (dez) dias após o término da vigência deste Termo;

Parágrafo primeiro - A não entrega do relatório técnico parcial do(a) Outorgado(a) no prazo estabelecido ou a não aprovação do relatório técnico parcial, acarretará a suspensão do pagamento das mensalidades da bolsa.

Parágrafo segundo - O pagamento da bolsa será restabelecido quando sanados os motivos que lhe deram causa e, mediante entrega ou reapresentação do relatório parcial retificado pelo(a) Outorgado(a) num prazo de 01 (um) dia, devendo atender às solicitações de correção apontadas pelo SESI-DR/MS, que serão averiguadas pela instituição em até 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo terceiro - O atraso na entrega dos relatórios do(a) Outorgado(a), parcial e final, acarretará a inadimplência do(a) Outorgado(a) junto ao SESI-DR/MS, até sanada a pendência.

Parágrafo quarto - Os relatórios técnico-científicos serão submetidos à análise da equipe técnica do SESI-DR/MS.

Parágrafo quinto – Em caso de não aprovação do relatório parcial ou final, o(a) Outorgado(a) deverá apresentar as correções em até 02 (dois) dias, após a ciência do resultado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES - Integram o presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I. Os Termos de Confidencialidades referente ao projeto em que atue o(a) Outorgado(a);
- II. Os Planos de Trabalho e suas versões atualizadas que serão elaboradas no decorrer das atividades.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REQUISITOS DO BOLSISTA - São requisitos obrigatórios para a concessão de bolsa ao(a) Outorgado(a):

- I. Ter formação equivalente às exigências do Edital que estabeleceu os requisitos para a bolsa;
- II. Ter formação ou experiência em atividades indispensáveis ao apoio técnico da proposta;
- III. Ter currículo cadastrado na plataforma Lattes;
- IV. Ter condições de comparecer ao CIS/SESI para realização das atividades de pesquisa estipuladas no Plano de Trabalho;
- V. Quando houver necessidade, ter condições de trabalhar externamente ao CIS/SESI para realização das atividades, conforme Plano de Trabalho;
- VI. Não possuir vínculo empregatício com o SESI-DR/MS ou com qualquer empresa parceira nos projetos de pesquisa relativos à bolsa.

Parágrafo único - A concessão objeto do presente Termo não gera vínculo trabalhista, de qualquer natureza, constituindo doação, feita ao(a) Outorgado(a).

CLÁUSULA NONA – DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA - A bolsa será implementada após aprovação do SESI-DR/MS, e terá início no primeiro dia do mês subsequente à sua aprovação.

Parágrafo primeiro - Se verificada a inobservância do cumprimento dos requisitos pelo candidato à bolsa após a implementação da mesma, deverá ser realizado o imediato cancelamento dos pagamentos da bolsa, devendo o(a) Outorgado(a) ressarcir ao SESI-DR/MS os recursos recebidos indevidamente.

Parágrafo segundo – O(A) Outorgado(a) deverá manter atendimento, durante toda a vigência do projeto, as obrigações e requisitos previstos nas Resoluções e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA BOLSA - Poderá haver suspensão temporária da bolsa nos casos de:

- I. Afastamento do(a) Outorgado(a) das atividades do projeto, exceto nos casos previstos no presente instrumento;
- II. Solicitação do(a) Outorgado(a), mediante justificativa;
- III. Atraso ou irregularidade na entrega dos resultados estabelecidos em Plano de Trabalho, sem que tenha ocorrido reprogramação de Cronogramas sob anuência do Orientador.
- IV. Atraso ou irregularidade na entrega dos relatórios parciais ou final.

Parágrafo primeiro – quando a suspensão ocorrer conforme o inciso II desta cláusula, a solicitação deverá ser realizada via ofício pelo(a) Outorgado(a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para avaliação e decisão do SESI-DR/MS acerca do aceite ou não do pedido. Para retorno às atividades deverá ser entregue pelo(a) Outorgado(a) solicitação de reativação da bolsa por escrito para avaliação e decisão do SESI-DR/MS.

Parágrafo segundo - O pagamento da bolsa será interrompido durante o período da suspensão e não serão pagas parcelas retroativas correspondentes ao referido período.

Parágrafo terceiro - Não haverá prorrogação para entrega dos resultados estabelecidos em Plano de Trabalho.

Parágrafo quarto - Na ocorrência dos casos previstos nos Inciso I e III desta cláusula que ensejar penalidades, os beneficiários serão notificados pelo SESI-DR/MS, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA BOLSA - Será cancelada automaticamente a bolsa, a partir da data da ocorrência dos seguintes fatos:

- I. Solicitação fundamentada do(a) Outorgado(a);
- II. Não comparecimento do(a) Outorgado(a) para realização de atividades;
- III. Atraso ou irregularidade na entrega de relatórios;
- IV. Descumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento;
- V. Prática de qualquer fraude para obtenção da bolsa;
- VI. Por descontinuidade dos projetos vinculados ao Plano de Trabalho, mediante comunicação imediata do SESI-DR/MS;
- VII. Por decisão do SESI-DR/MS, mediante comunicação anterior ao término do mês corrente da bolsa.
- VIII. Falecimento do(a) Outorgado(a).

Parágrafo primeiro - Nos casos previstos nos Incisos II a V e no Inciso VIII, o relatório final das atividades poderá ser elaborado pelo pesquisador orientador como marco de encerramento das atividades.

Parágrafo segundo - Na ocorrência dos casos previstos nesta cláusula, exceto nos Incisos VI, VII e VIII, o SESI-DR/MS notificará o cancelamento do termo ao(a) Outorgado(a), assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro - Tendo justificativas para contestar o encerramento da bolsa, poderá ser apresentado recurso administrativo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE E PENALIDADE – O(A) Outorgado(a) fica responsável pelo integral cumprimento das cláusulas aqui impostas para a perfeita execução do objeto deste Instrumento.

Parágrafo primeiro - Em caso de cancelamento deste termo motivado por dolo ou culpa do(a) Outorgado(a), o(a) mesmo(a) terá suspenso o direito de pleitear novas bolsas do SESI-DR/MS pelo período de 2 até (dois) anos, respeitado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo – O(A) Outorgado(a) responde integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do SESI-DR/MS, em decorrência de ação ou omissão do(a) Outorgado(a) na execução do projeto, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo SESI-DR/MS.

Parágrafo terceiro - Tendo justificativas para impugnar os fatos a que se refere o parágrafo segundo desta cláusula, o interessado poderá apresentar recurso administrativo em até 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação oficial encaminhada pelo SESI-DR/MS.

Parágrafo quarto – A inobservância dos requisitos acordados nos Planos de Trabalho pelo(a) Outorgado(a) acarretará na suspensão e/ou cancelamento dos pagamentos da bolsa, bem como a aplicação de penalidades que ensejarem o ressarcimento de parcelas recebidas, precedida do devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DADOS PESSOAIS - Os dados pessoais coletados do Outorgado(a) serão utilizados para a execução do presente Termo, concedendo o consentimento livre, informado e inequívoco para que seus dados pessoais sejam tratados, envolvendo operações como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Parágrafo primeiro - O/A Outorgado(a) consente com o compartilhamento dos seus dados pessoais com outros agentes de tratamento de dados, com finalidades específicas, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 2018, dentre eles órgãos públicos, envio de informações alusivas às obrigações fiscais e previdenciárias, situações que envolvam convênios médicos, planos de saúde, vale-refeição, vale-alimentação, seguro de vida, consultorias contratadas, dentre outras.

Parágrafo segundo - O/A Outorgado(a) autoriza o SESI-DR/MS, em caráter total, gratuito e não exclusivo, a utilizar a sua imagem e voz, captados durante a execução do presente Termo por meio de fotografia, gravações de áudios e/ou filmagens, depoimentos, declarações, videoconferência, conferência web, entrevistas, dentre outras. O/A Outorgado(a) renuncia ao direito de exigir qualquer indenização relacionada ao uso de sua imagem e voz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES - As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas quando necessário para a correta execução do projeto, por meio de termo aditivo, mediante as devidas justificativas.

Parágrafo único - Fica vedado o aditamento do presente Termo com o intuito de alterar seu objeto, sob pena de nulidade do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente Instrumento tem vigência de 18 (dezoito) meses, tendo início no primeiro dia do mês subsequente ao da data da assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO - O presente Termo poderá ser rescindido no caso de inadimplência de quaisquer das cláusulas, ou por acordo entre as partes, mediante prévia e expressa comunicação, formalizada por escrito e precedida de justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO - Fica eleito pelas partes o foro de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Termo, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil (art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001), estando dispensado de assinatura de testemunhas, conforme art. 784, §4º, do CPC.

Campo Grande/MS, 00 de xxxxxx de 20XX.

SESI-DR/MS:

OUTORGADO(A):

NOME

Diretor Regional, designado, do SESI/DR-MS

NOME

Bolsista

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesi

LEONICE BORGES DA CRUZ
DE ALMEIDA:78053986153

Assinado de forma digital por
LEONICE BORGES DA CRUZ DE
ALMEIDA:78053986153
Dados: 2026.07.14 08:20:39 -04'00'

